



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

CONTRATO Nº 007/2023

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO,  
QUE ENTRE SI FIRMAM, A CÂMARA  
MUNICIPAL DE VEREADORES DE WALL  
FERRAZ E O SR. ANTÔNIO HELVIDIO  
PACHECO, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE WALL FERRAZ – PI**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 01.612.612/0001-06, situada na Rua Pedro Mendes Borges, SN, centro, município de Wall Ferraz – PI, CEP 64.548-000, neste ato representado pelo seu presidente, o Sr. Francisco Pinheiro Leal.

CONTRATADO:

**Antônio Helvidio Pacheco**, inscrito no CPF nº 021.160.473-90, residente e domiciliado na Localidade Varzea da Cruz , SN, zona rural, CEP 64.548-000, Wall Ferraz Piauí.

A CONTRATANTE e a CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação nº 007/2023**, regulados pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93, Lei 14.133/21 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA**  
DO OBJETO

O presente termo contratual tem por objeto a *Locação de um veículo para a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE WALL FERRAZ-PI,*.



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

## **CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a:

I – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com estabelecido neste contrato;

II – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí;

## **CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

A CONTRATADA obriga-se a:

I – Entregar o objeto do contrato em estrita consonância com seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com sua proposta;

II – Executar o objeto do contrato em no máximo 10 (dez) dias úteis à contar da ordem de serviços;

III – Executar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 001/2022;

IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do serviço deste contrato;

V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto;

VI – fornecer à CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

## **CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA**

Este contrato terá vigência de **12 meses**, podendo ainda, ser prorrogado ou aditado, por interesse público e de acordo com a conveniência desta Câmara Municipal, nos termos da Lei nº8.666/93 e Lei 14.133/21.

## **CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos próprios da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí apresentado às seguintes fontes: **Recursos Próprios**.





Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

### **CLÁUSULA SEXTA DO VALOR**

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), divididos em 11 (doze) parcelas mensais que serão de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

### **CLÁUSULA SÉTIMA DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATANTE, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro apresentado pelo CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pelo CONTRATADO quando da entrega da fatura de serviços e das notas e das Notas Fiscais pertinentes, que será analisado pelo setor financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pelo CONTRATADO ao público em geral, devendo ser repassados à CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADO.

### **CLÁUSULA OITAVA DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em moeda nacional, a ser creditada em conta nominal de titularidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, estando devidamente atestada pelo setor competente.

### **CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – o referido servidor anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



Estado do Piauí  
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ  
CNPJ: 02.356.473/0001-51  
Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro  
CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

### CLÁUSULA DECIMA DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 e Lei 14.133/21.

### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Wall Ferraz, estado do Piauí, da Justiça comum, para dirimir as questões derivadas deste contrato.  
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias, assinam as partes abaixo

Wall Ferraz Piauí (PI), 29 de Dezembro de 2023.

*Francisco Pinheiro Leal*

FRANCISCO PINHEIRO LEAL  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz - PI  
CONTRATANTE

*Antonio Helvidio Pacheco*

ANTÔNIO HELVIDIO PACHECO  
Representante Legal  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1. *Luizlene de Espirito Santos Sousa*  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: 013.853.913-83
2. *Maria Margarida de Jesus*  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: 002.895.443-02